



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 ASSVC

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.701.680/0001-06, situada na Rua Independência, 246, Centro, Concórdia, SC, por intermédio de seu Presidente, senhor LEOCERGIO SARTURI, TORNA PÚBLICAS, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas a partir das 08h00min. Do dia 18 de março de 2015, as inscrições para o CREDENCIAMENTO de profissionais com formação de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Técnico em Eletrotécnica, tendo como objetivo a habilitação de profissionais para atuarem na análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de profissionais, pessoas físicas, engenheiros civis, engenheiros eletricitas e técnicos em eletrotécnica, para se habilitarem à prestação de serviços de análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico no âmbito de atuação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia em conformidade com o Convênio nº 1/2015 firmado com o Município de Concórdia e posteriores, Lei Complementar nº 186, de 11/05/2001 e alterações, nos termos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.444/2012 e, de forma supletiva, a legislação Estadual e Federal.

2.2. Os serviços a serem prestados, a forma de prestação, as responsabilidades mútuas, o preço e condições de pagamento, formalização da contratação e outras disposições estão descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os candidatos que passarem por todas as fases de seleção, nos termos deste Edital, serão credenciados e estarão aptos a prestar os serviços.

2.4. Os credenciados prestarão os serviços de análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico como profissionais liberais autônomos, em caráter eventual, temporário, sem exclusividade e sem qualquer vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital de Credenciamento é aberto a todas as pessoas físicas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal nas áreas de engenharia e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Credenciamento os profissionais que:

a) sejam empregados da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



punição. Dentre as restrições, inclui-se a demissão por justa causa em contratos de trabalho;

3.3. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDADOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos de habilitação dos profissionais candidatos ao credenciamento são os seguintes:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO II;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na sua respectiva área de formação;
- d) Cópia do Registro Profissional no órgão de classe (Conselho Regional da respectiva categoria profissional);
- e) Cópia do Diploma de graduação que o habilita a prestar as atividades objeto do presente edital;
- f) Registro de pessoa Física junto ao CREA/SC que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital;
- g) Certidão negativa de débitos com o órgão de classe, CREA, para o ano vigente;

4.2. Os documentos deverão ser apresentados - sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Associação.

4.3. As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, terão sua validade e autenticidade condicionada à confirmação por membro da Associação.

4.4. Os documentos que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias;

4.4.1. O prazo de validade dos documentos que o exigirem, para efeitos deste Edital, serão considerados na data do recebimento dos envelopes.

4.5. O Candidato ao Credenciamento deverá indicar os dados de sua conta corrente bancária, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos pelos serviços executados, no caso de contratação.

5. DA INSCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão entregar ou encaminhar os documentos de habilitação em envelope fechado e lacrado, contendo na parte exterior o seguinte texto de endereçamento:

A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA -
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS"
RUA INDEPENDÊNCIA, 246, CENTRO, CONCÓRDIA, SC,
CREDENCIAMENTO N. 01/2015
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



ENTREGA: A PARTIR DAS 08h00min. DO DIA 18/03/2015.

5.1.1. O candidato arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de sua habilitação, independente do resultado do processo de credenciamento;

5.1.2.. A Associação de serviços Sociais Voluntários de Concórdia não se responsabiliza pelos envelopes, encaminhados por via postal, que sejam extraviados ou não entregues por qualquer motivo.

5.2. As inscrições ficarão abertas pelo prazo em que permanecer a necessidade de contratação dos serviços objeto do presente Edital, observada a conveniência da sua manutenção, decisão ao encargo da diretoria da Associação.

5.3. Qualquer irregularidade constatada na documentação - tais como data de validade vencida ou em desacordo com o que estabelece o presente edital de credenciamento desclassificará o candidato.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento compõe-se das seguintes etapas:

- a) Inscrição dos candidatos e recebimento dos documentos;
- b) Análise dos documentos, pela Comissão de Avaliação;
- c) Divulgação dos candidatos habilitados e credenciados no site:
www.bombeirosvoluntarios.com.br.

6.2. De forma a atender o cronograma definido no item anterior, a Comissão de Avaliação - CAV reunir-se-á tantas vezes quanto seu Presidente julgar necessário para análise dos documentos, cumprindo os seguintes procedimentos:

- a) Abertura de cada envelope;
- b) Rubrica de todos os documentos por todos os membros da CAV;
- c) Análise da habilidade dos documentos para sua aceitação;
- d) Registro da avaliação dos documentos do candidato em Ata da reunião.

6.3. A Comissão de Avaliação poderá - no processo de análise da documentação a fim de garantir a integridade e veracidade dos dados e informações - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.3.1. Se nas informações prestadas por qualquer participante for constatada falta de competência ou de habilitação profissional para execução do serviço, o participante será inabilitado; havendo evidência de má-fé, além de inabilitado, ficará proibido de participar de qualquer processo licitatório junto à Associação.

6.3.2. Os nomes dos candidatos que tiverem sua documentação aprovada, habilitando-os ao credenciamento, serão divulgados pelo site: www.bombeirosvoluntarios.com.br.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento mediante solicitação formal;

7.2. O profissional credenciado poderá ser descredenciado quando:



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital e seus Anexos ou nas instruções complementares da Associação;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia;
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pela da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia ou informação privilegiada para promover seus produtos e seus serviços, sem prévia autorização;
- e) Cobrar qualquer honorário profissional relativo aos trabalhos executados quando a serviço da Associação;
- f) Subcontratar ou fazer-se substituir por outra pessoa para executar o serviço, no todo ou em parte, que lhe tenha sido contratado;
- g) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- h) Descumprir: os termos do ANEXO I – Termo de Relacionamento, o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- i) Por deficiência técnica, falta de aptidão para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e descumprimento das normas técnicas.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência a contar da publicação deste Edital até quando houver necessidade dos serviços objeto do presente Edital, observada a conveniência da sua manutenção, decisão ao encargo da diretoria da Associação.

9. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Edital e nos contratos de serviços dele decorrentes fica eleito o foro da Comarca de Concórdia - Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É assegurado aos candidatos proponentes o direito de, em qualquer das fases do credenciamento, na forma da lei, obter esclarecimentos necessários para eventual impugnação do edital e dos documentos apresentados;

10.2. O Edital e seus Anexos, bem como suas retificações, desenvolvimento do processo, notícias relevantes a respeito, convocações e resultados decorrentes, estarão disponíveis no site: www.bombeirosvoluntarios.com.br, sendo de responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

10.3. Os recursos orçamentários para contratação dos serviços, objeto deste Edital, serão os provenientes do Convênio nº 01/2015 e posteriores firmados com o município de Concórdia.

11.6. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III - TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO – ASSVC**
- **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Visto do Presidente da ASSVC



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



Concórdia SC, 18 de março de 2015.

LEOCERGIO SARTURI

Presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia

Visto do Presidente da ASSVC



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01 /2015 ASSVC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ATRIBUIÇÕES INERENTES

1.1. As principais atividades de análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, são os seguintes:

- a) Analisar se os projetos apresentados à Associação estão em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e com a legislação Municipal, Estadual e Federal que disciplinam e regulamentam a matéria;
- b) Analisar e aprovar os projetos apontando em Relatório individualizado as anotações pertinentes de acordo com a legislação vigente;
- c) Apor o carimbo nos projetos aprovados;
- d) Sempre que solicitado manifestar-se formalmente sobre as análises e aprovações de projetos ao seu encargo fundamentando sua manifestação na legislação em vigor há época dos fatos;
- e) Outros serviços inerentes à função de análise, aprovação e fiscalização de projetos "in loco".

1.2. Para consubstanciar sua atuação no desempenho de suas atividades de análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, o credenciado contratado terá as seguintes atribuições, representando à contratante:

- a) Anotar sempre que necessário a responsabilidade técnica inerente ao serviço contratado;
- b) Efetuar registros, apontamentos de não conformidades e outras anotações técnicas no relatório de análise do projeto sob sua responsabilidade;
- c) Responder civil e administrativamente por todas as análises, pareceres e aprovações de projetos sobre sua responsabilidade;
- g) Responder prontamente a questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado.

2. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será de acordo com a conveniência da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia, observando a seguinte ordem:

- a) menor quantidade de trabalhos em andamento com o profissional;
- b) maior tempo sem prestação de serviço pelo credenciado;



3. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DE SEU PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão calculados e pagos após a sua aprovação, observando-se a área em m² que o projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico abrange, aplicando-se a seguinte fórmula:

Por padrão aplica-se a taxa mínima no valor de R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) para projetos com área de até 50m².

Para projetos com área superior a 50m², multiplica-se a metragem (em m²) por 0,2759 (dois décimos, setecentos e cinquenta e nove milésimos de centavos). Do total 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para pagamento pela aprovação de projetos de competência do profissional da engenharia civil e 25% (vinte e cinco por cento) para aprovação de projetos de competência do profissional da engenharia elétrica, quando houver.

3.2. Até o décimo quinto dia útil de cada mês a Associação emitirá relatório dos projetos aprovados no mês anterior, que após conferência comunicará o contratado que fica autorizado a emitir a Nota Fiscal de Serviço, que será paga no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento.

3.3. Do valor da Nota Fiscal serão descontados, para apuração do montante líquido a ser pago, as retenções de Imposto de Renda (1,5% Pessoas Jurídicas, e conforme tabela emitida pela Receita Federal para Pessoas Físicas) e da contribuição para o INSS (para o caso de pessoas físicas, 20% a título de contribuição patronal e 11% de contribuição do contratado).

3.3.1 Em relação ao desconto do INSS no percentual de 11% para pessoa física, este não será retido caso o contratado faça prova de que naquele mês de referência, já efetuou o recolhimento sobre o teto máximo definido pelo INSS.

3.4. A detecção de problemas de qualidade, bem como do não atendimento de condições expressas neste Edital implicará a suspensão do pagamento da Nota Fiscal apresentada, até que todos os problemas sejam sanados.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A convocação do Contratado para prestação do serviço será efetuada por meio de emissão de PROTOCOLO DE CONTROLE, Instrumento formal com identificação do nome do projeto a ser analisado, do qual constarão ou dele serão anexos:

- a) Duas Cópias de pranchas do projeto preventivo contra incêndio;
- b) 1 Cópia de prancha arquitetônica;
- c) ART do responsável técnico;
- d) 2 Cópias do memorial descritivo contra incêndio.

4.2. Os prazos para análise e aprovação de projetos serão de 15 (quinze) dias da data de entrega do PROTOCOLO DE CONTROLE.

4.3. A contratação do serviço configurar-se-á com a aceitação integral dos termos do PROTOCOLO DE CONTROLE e dos termos do presente edital pelo credenciado e será consubstanciada em meio físico com a assinatura.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



4.4. A não aceitação do serviço por parte do credenciado convocado implicará a escolha de outro profissional, sem que assista ao primeiro qualquer direito. A rejeição de 3 (três) PROTOCOLOS DE CONTROLE, sem motivos justificados e aceitos pela equipe do C.A.T., poderá implicar o descredenciamento do profissional.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. São responsabilidades do contratado:

- a) Executar os serviços de análise e aprovação de projetos que lhe forem demandados pelo PROTOCOLO DE CONTROLE aceitas, nos termos definidos neste documento;
- b) Manter sigilo por si das informações disponibilizadas pela Associação;
- c) Comunicar por escrito a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- d) Comunicar por escrito outros impedimentos que ocorram que o impossibilite de continuar credenciado;
- e) Informar por escrito sobre qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Associação o exercício do direito de regresso e a eximindo de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- f) Facilitar o acesso e esclarecer todas as dúvidas a técnicos da área do C.A.T. Comando e Diretoria da Associação, em visita de inspeção e verificação do andamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do credenciado;
- g) Não utilizar o nome da Associação em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- h) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- i) Registrar-se como contribuinte avulso ou equivalente na Prefeitura do Município onde se localiza a instalação objeto da fiscalização, para fins de contribuição, a seu cargo, do ISS devido na emissão das Notas Fiscais de Prestação de Serviço;
- j) Fica vedado ao Credenciado transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações do presente contrato à terceiros, assim como, subcontratar outros profissionais para a execução dos referidos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e taxas que a legislação assim o determinar em decorrência da assunção dos serviços que lhe forem contratados;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Entidade Contratante ou a terceiros, ocorridos durante a prestação do serviço, quando isto ocorrer por descuido, imprudência, negligência ou má fé.

5.2. São responsabilidades da Contratante:

- a) Emitir os PROTOCOLOS DE CONTROLE com clareza suficiente para que o credenciado possa se desincumbir de suas responsabilidades sem qualquer margem de dúvidas quanto ao objeto e alcance dos serviços;
- c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços por parte dele;
- d) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nos termos deste documento.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



6. DAS PENALIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Ocorrendo a inexecução parcial ou descumprimento de condições para execução dos serviços, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão do direito de participar de licitações e credenciamentos com a Associação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e se credenciar com a Associação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

6.3. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano que resultar da sua prestação de serviço.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01 /2015 ASSVC

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia "Bombeiros Voluntários"

Eu, RG.....CPFCREA.....

Residente na Ruae-mail para contatos

..... Telefones

Dados de minha conta corrente bancária:

Banco: Código Banco: Código Agência: Nº. C/C

.....

REQUEIRO

Inscrição como candidato a credenciamento, nos termos do Edital em referência e de seus Anexos, dos quais declaro conhecer o inteiro teor e aceitá-los em todos seus termos, comprometendo-me, uma vez e se credenciado a prestar os serviços de análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico em caráter eventual, temporário e sem exclusividade, de acordo com as condições estabelecidas.

Declaro, ainda, estar ciente de que, desde que bem me desincumba dos serviços que me foram contratados, como profissional liberal e sem qualquer subordinação ou liame de pessoalidade a qualquer órgão ou pessoa da Contratante, poderei prestar serviços de minha especialidade a qualquer outra empresa ou particular.

Local e data

(Assinatura do Candidato)



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015 ASSVC

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO – ASSVC

ATIVIDADE	VALOR EM R\$
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia civil com até 50m ² .	R\$ 54,90
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia elétrica com até 50m ² .	R\$ 54,90

ATIVIDADE	VALOR SERÁ CALCULADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ÁREA (m ²) DO PROJETO
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia civil com área acima de 50m ² .	Fórmula: Área do projeto (m ²) X 0,2759 = X 25%.
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia elétrica com área acima de 50m ² .	Fórmula: Área do projeto (m ²) X 0,2759 = X 25%.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015 ASSVC

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA**
E _____,
OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E
APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO
CONTRA INCENDIO E PANICO INERENTES A ÁREA
DE ENGENHARIA....

A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.701.680/0001-06, localizada na Rua Independência, 246, Centro, por intermédio de seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrita no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrita no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADO/CREDENCIADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2015 e Processo de Inexigibilidade nº001/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO/CREDENCIADO prestará serviço na especialidade de: Análise e aprovação de projetos de prevenção contra incêndio e Pânico na área de engenharia..... para projetos sob a responsabilidade da Associação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2015.

1.2. A CONTRATADO/CREDENCIADO deverá prestar a totalidade dos serviços prescritos na Tabela de Valores para Credenciamento, referente ao serviço contratado neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A convocação do Contratado para prestação do serviço será efetuada por meio de emissão de PROTOCOLO DE CONTROLE, Instrumento formal com identificação do nome do projeto a ser analisado, do qual constarão ou dele serão anexos:

- a) Duas Cópias de pranchas do projeto preventivo contra incêndio;
- b) 1 Cópia de prancha arquitetônica;
- c) ART do responsável técnico;
- d) 2 Cópias do memorial descritivo contra incêndio.

Visto do Presidente da ASSVC



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



2.2. Os prazos para análise e aprovação de projetos será de 15 (quinze) dias da data de entrega do PROTOCOLO DE CONTROLE.

2.3. A contratação do serviço configurar-se-á com a aceitação integral dos termos do PROTOCOLO DE CONTROLE e dos termos do edital de credenciamento e seus anexos pelo credenciado e será consubstanciada em meio físico com a assinatura.

2.4. A não aceitação do serviço por parte do credenciado convocado implicará a escolha de outro profissional, sem que assista ao primeiro qualquer direito. A rejeição de 3 (três) PROTOCOLOS DE CONTROLE, sem motivos justificados e aceitos pela equipe do C.A.T., poderá implicar o descredenciamento do profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2015, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pelo CONTRATADO/CREDENCIADO no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado a Associação, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante na Tabela de Valores para Credenciamento, já descontados os valores relativos a contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e o Imposto de Renda de Pessoa Física, - IRRF, nos percentuais e valores devidos.

4.1.1 Caso o CONTRATADO/CREDENCIADO comprovar que já contribui com a Seguridade Social sobre o teto máximo, o referido desconto não será efetuado.

4.2. Os valores a serem pagos pelas análises e aprovações de projetos atividade citada no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Termo, são os seguintes:

ATIVIDADE	VALOR EM R\$
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia civil com até 50m ² .	R\$ 54,90
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia elétrica com até 50m ² .	R\$ 54,90

ATIVIDADE	VALOR SERÁ CALCULADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ÁREA (m²) DO PROJETO
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia civil com área acima de 50m ² .	Fórmula: Área do projeto (m ²) X 0,2759 = X 25%.
Análise e aprovação de projetos de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - competência da engenharia elétrica com área acima de 50m ² .	Fórmula: Área do projeto (m ²) X 0,2759 = X 25%.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



4.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrão à cargo da do convenio mantido com o Município de Concórdia.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a pessoa credenciada é fixo e irrevogável, até o prazo de 31 de dezembro de 2015. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento.

6.2. Até o décimo quinto dia útil de cada mês a Associação emitirá relatório dos projetos aprovados no mês anterior, que após conferência comunicará o contratado/credenciado que fica autorizado a emitir a Nota Fiscal de Serviço, que será paga no prazo de 10 (dez) dias de seu recebimento.

6.3. Do valor da Nota Fiscal serão descontados, para apuração do montante líquido a ser pago, as retenções de Imposto de Renda (1,5% Pessoas Jurídicas, e conforme tabela emitida pela Receita Federal para Pessoas Físicas) e da contribuição para o INSS (para o caso de pessoas físicas, 20% a título de contribuição patronal e 11% de contribuição do contratado).

6.3.1 Em relação ao desconto do INSS no percentual de 11% para pessoa física, este não será retido caso o contratado faça prova de que naquele mês de referência, já efetuou o recolhimento sobre o teto máximo definido pelo INSS.

6.4. A detecção de problemas de qualidade, bem como do não atendimento de condições expressas neste Edital implicará a suspensão do pagamento da Nota Fiscal apresentada, até que todos os problemas sejam sanados.

6.5. Correrão por conta do CONTRATADO/CREDENCIADO os valores relativos ao Imposto sobre Serviço - ISS e despesas relativas a emissão de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO/CREDENCIADO o direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA
"BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OS SOLIDÁRIOS GUARDIÕES DA VIDA"
DESDE 06 DE NOVEMBRO DE 1979



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato e/ou descumprimento injustificado do contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parte não cumprida.

8.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO/CREDENCIADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Associação.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, __ de _____ de 2015.

Presidente da Associação de Serviços Voluntários de Concórdia

Contratado/Credenciado

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: